



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação
Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro

Termo de Referência n.º 12/2026 - PCDF/DGPC/DGI/LABLD

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DELPHI ENTERPRISE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição continuada de Subscrição do Software Delphi Enterprise Embarcadero, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Software Delphi Enterprise Embarcadero	27502	Unidade	01 usuário

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> - CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações contidas neste TR.

1.3. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, por não possuir características descritas no artigo 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e no [Decreto nº 10.818/2021](#).

1.5. A presente contratação se enquadra na modalidade de contratação de operação continuada de sistemas estruturantes de TI.

1.6. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, porquanto a exclusividade do fornecedor não altera, por si só, a natureza do bem (comum ou especial). De outro ângulo, a inviabilidade de competição decorre da exclusividade do fornecedor, enquadrando-se a aquisição como inexigibilidade de licitação, de modo que se um bem é classificado como comum, mas só possui um único fornecedor autorizado no mercado, a Administração deve realizar a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, Súmula 255 do TCU

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que define e estabelece prazos para serviços e suprimentos contínuos podendo ser firmados por até 5 anos e prorrogados sucessivamente por até 10 anos, havendo previsão em edital e comprovação de vantagem econômica.

1.8. Em observância ao art. 36, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 procedeu-se à consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal disponível no Portal Nacional de Compras e Contratações – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, contudo o objeto em tela não consta no referido catálogo, e portanto, foi catalogado em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/ CATSER do Compras.gov.br.

1.9. O objeto da contratação apesar de não ter contratação correlata, possui interdependência com a

1.10. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída para este fim, após realização do Estudo Técnico Preliminar, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no DF pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. A Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, como parte integrante da Administração Pública do Distrito Federal, apresenta como um de seus objetivos o desafio de acompanhar a modernização do Poder Executivo, bem como prover uma adequada infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI. Visa atender demandas especializadas, destinadas à viabilização de sistemas sensíveis nos campos da investigação policial e da inteligência. Nessa linha, tem realizado, nos últimos anos, investimentos na área de TI. O Órgão mantém o objetivo de proporcionar às áreas de Investigação Criminal, Inteligência Policial, Polícia Técnica, entre outras, os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade.

2.1.2. Em 30/04/2014, a PCDF assinou termo de cooperação para implantação de um Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/LD. Com base nesse acordo, a PCDF recebeu três equipamentos (servidores de rede) do Ministério da Justiça, para implantação do SIMBA e de soluções de tecnologia voltadas ao combate do crime de lavagem de dinheiro.

2.1.3. O Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB-LD, em seu intuito de assessorar e auxiliar as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, tem realizado, nos últimos anos, investimentos próprios na área de TI que visam atender sua própria demanda quanto à produção e análise de conhecimento.

2.1.4. A partir da implantação do SIMBA, a PCDF abriu, até maio de 2026, 1.255 (mil duzentos e cinquenta e cinco) casos para atender as demandas de quebra de sigilo bancário para 6.812 pessoas investigadas, os quais totalizam um montante de: 23.279.274 transações bancárias, R\$ 248.767.557.194,47 (duzentos e quarenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) de recursos financeiros, movimentados por 80.255 contas bancárias.

2.1.5. O SIMBA consiste na principal ferramenta para recepção e conciliação de arquivos de movimentações bancárias fornecido pelo Ministério Público Federal, no acordo de cooperação técnica. Todavia, o SIMBA traz poucos recursos para análise de movimentações bancárias.

2.1.6. Diante disso, surgiu a necessidade do desenvolvimento da ferramenta DELOS, uma solução de tecnologia que pudesse sistematizar todos os processos internos do LAB/LD, propiciando um aumento considerável de produtividade por parte dos analistas, bem como permitindo maior apoio técnico às unidades investigativas, garantindo acesso controlado a dados sensíveis protegidos por sigilo judicial.

2.1.7. A solução de tecnologia DELOS, possibilitou aos analistas financeiros do LAB-LD alcançarem o completo domínio do dado financeiro, com mais amplitude em suas correlações tanto no contexto da investigação e produção de conhecimento, quanto no atendimento das demandas das autoridades policiais da PCDF. Permitiu, ainda, a difusão do conhecimento adquirido por meio da ferramenta analítica DELOS, para as demais unidades da PCDF, mediante prévio treinamento de novos servidores.

2.1.8. Ademais, a solução DELOS, permitiu a PCDF se tornar referência em tecnologia para o combate à lavagem de dinheiro, no âmbito da rede LAB, que compreende mais de 60 laboratórios de tecnologia contra a lavagem de dinheiro espalhados pelo Brasil, inclusive, Ministério Público Federal e Estaduais.

2.1.9. Esse papel de protagonista da PCDF se torna mais evidente quando se contabiliza a quantidade de pedidos recebidos de outras instituições que têm interesse em firmar acordo de cooperação técnica com intuito de obter acesso à ferramenta DELOS. Atualmente já são mais de dez acordos firmados entre Órgãos do Poder Executivo (polícias estaduais, Secretaria de Fazenda), Poder Judiciário e Ministério Público.

2.1.10. Em razão dessa crescente demanda – somada à maturação, desenvolvimento e expansão natural do DELOS –, emergiu a necessidade da criação de funcionalidades e novas ferramentas, de modo que se torna fundamental a renovação das licenças de softwares utilizados pelo LAB-LD no desenvolvimento do DELOS, que é constituído de diversos módulos (Cliente Desktop, DELOS Web, Plugin Outlook, Processadores de Cargas e Receptor de Dados Bancários).

2.1.11. Não apenas isso. Como se nota, esses diversos módulos e componentes adicionais do DELOS compõem sua parte constitutiva e, portanto, essenciais à sua funcionalidade sem as quais sua operacionalização de forma íntegra e confiável, tornar-se-ia inviável.

2.1.12. A implementação pelo LAB-LD de modelos de soluções customizadas para atender às necessidades de análise de movimentações bancárias propiciou ao LAB-LD elevar seu padrão de qualidade na produção de relatórios e principalmente na identificação e determinação de *modus operandi* presentes nas condutas relacionadas ao crime de lavagem de dinheiro.

2.2. NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Diante de todo esse contexto, a contratação do software Delphi Enterprise (objeto desta contratação) e das soluções DevExpress VCL, Fast Report Reporting VCL, TeeChart Pro, DevExpress.Net (objetos de outra contratação) são imprescindíveis, além de interdependentes entre si, tanto ao pleno funcionamento do DELOS, quanto ao contínuo desenvolvimento e aprimoramento dessa ferramenta.

2.2.2. Resumindo: para tornar realidade esse conjunto de módulos, foi utilizado pela TI do LAB-LD no desenvolvimento da solução Delos, o conjunto de softwares abaixo com seus respectivos processos de aquisição.

Software	Descrição	Processo SEI
Delphi XE	Ambiente de Desenvolvimento para aplicações Desktop	00052-00012840/2020-34
DevExpress VCL	Componentes Visuais (Widgets) para o Delphi XE	00052-00012848/2020-09
Fast Report Enterprise	Componente de Relatórios para o Delphi XE	00052-00008823/2020-01
TeeChart Pro	Componente de Gráficos para o Delphi XE	00052-00009393/2020-36
Visual Studio Professional	Ambiente Desenvolvimento Web	00052-00009559/2020-14
DevExpress .Net	Componentes Visuais (Widgets) para o Desenvolvimento Web no Visual Studio	00052-00010018/2020-39

2.2.3. Como se depreende da tabela acima, na ocasião, foi criado um processo SEI de aquisição para cada um dos softwares, malgrado a interdependência entre eles. Posteriormente, seguindo orientações do Departamento de Administração Geral da PCDF no sentido de se evitar fracionamento de despesas, esses seis processos foram condensados em apenas dois: um para o Delphi (SEI 00052-00003851/2022-95), em razão de possuir único fornecedor exclusivo, e outro para os softwares DevExpress, DevExpress .NET, Fast Report e TeeChart Pro (SEI 00052-00003856/2022-18).

2.2.4. O processo de aquisição do software Visual Studio Professional foi cancelado (00052-00003875/2022-44) em razão de a DITEC possuir aquisição semelhante ("Aquisição de licenças de softwares de infraestrutura e desenvolvimento Microsoft, ação A118), de modo que duas licenças do LAB/LD foram adicionadas ao processo de aquisição da DITEC (SEI 00052-00029880/2021-04) evitando-se duplicidade de compras semelhantes pela mesma instituição.

2.2.5. Impende destacar que os processos acima encontram-se em seu prazo último de renovação, (setembro de 2026 para o Delphi e outubro de 2026 para os demais softwares) motivo pelo qual exsurge a

necessidade de nova aquisição para manter a subscrição desses softwares.

2.2.6. Nesse mesmo sentido, merece destacar que a o agrupamento de itens quando há unidade temática, itens de um mesmo segmento mercantil, comercializados por um mesmo perfil de empresas, traz duas vantagens principais: uma econômica (trazendo ganho de escala, reduzindo custos com gestão e fiscalização de contratos já que demandará menos recursos humanos; bem como em contratações de itens de pequeno valor, ao viabilizar o interesse do mercado fornecedor na contratação); e outra técnica (reduzindo a complexidade de gestão, mitigando o risco de desabastecimento e tornando mais eficiente a fiscalização ao se evitar a pulverização de contratos).

2.2.7. Por esse motivo, para essa nova aquisição, mantivemos dois processos: o primeiro que cuida somente da aquisição da renovação da licença do DELPHI XE (este processo SEI 00052-00017634/2026-14); e o outro que cuida da aquisição dos quatro softwares que compõem o conjunto de módulos necessários para o pleno funcionamento do DELOS (processo SEI 00052-00017628/2026-59). Lembrando que todos os softwares dessas contratações compõem o conjunto de módulos necessários para o pleno funcionamento do DELOS, de modo que um não funciona sem o outro.

2.2.8. Exsurge daí, outra característica da contratação desta presente demanda além da interdependência e unidade temática (adjudicação por grupo): seu caráter repetitivo inerente às soluções rotineiras que visam suprir as necessidades do LAB-LD.

2.2.9. No caso em concreto, nunca é demais ressaltar que eventual descontinuidade nas atividades do LAB-LD, em caso de atraso ou interrupção no fornecimento dos softwares e módulos que compõem o DELOS, tem o condão de gerar inúmeros prejuízos para as investigações e análises em curso e futuras, tornando imperioso a renovação dessas subscrições para assegurar a integridade da prestação do serviço público em sua atividade finalística.

2.2.10. Adendo importante diz respeito à vigência plurianual desta contratação. Justifica-se o contrato por 48 (quarenta e oito) meses por permitir um planejamento financeiro mais estável e assertivo, reduzindo custos transacionais, bem como permitir ao fornecedor diluir custos operacionais em razão da expectativa de receita mais longa, de modo a evitar variações de preços em renovações anuais (mormente em se tratando de cotação baseada em dólar), uma vez que se trata de serviço continuado e crítico para a segurança cibernética da PCDF. Além disso, a contratação plurianual assegura a continuidade sem interrupções devido a renovações ou processos licitatórios frequentes, minimizando riscos de descontinuidade dos serviços advindos da implantação da solução no parque tecnológico da PCDF. Reforça-se: com a contratação plurianual há redução da frequência de procedimentos administrativos (licitação, análises processuais) e consequentemente diminuição de processos burocráticos de forma a promover a execução de atividades prioritárias entre os atores envolvidos. Por fim, a subscrição por 4 (quatro) anos garantirá acesso contínuo a atualizações e suporte técnico, permitindo que as atividades de segurança cibernética se mantenham sempre atualizadas.

2.2.11. Dessarte, sugere-se nova contratação (renovação de licença atualmente válida) – incluído suporte técnico e atualizações –, pelo período de 4 (anos) anos, prorrogáveis por até 10 anos, do Software Delphi Enterprise Embarcadero.

Objeto	Quantidade	Valor	Ação
Subscrição por 48 meses, do software Delphi Enterprise Embarcadero (1 usuário)	01	R\$ 34.123,60	A179
	Total	R\$ 34.123,60	

2.3. OBJETIVOS PRETENDIDOS

2.3.1. Prover os meios necessários para a **continuidade** da prestação dos serviços ofertados pelo LAB/LD, por meio da ferramenta DELOS, de forma a assegurar a qualidade e eficácia das análises financeiras, tanto no âmbito da PCDF quanto em outros Órgãos de Segurança Pública, do Poder Judiciário e Ministério Público;

2.3.2. Evitar a **interrupção** no atendimento às demandas das atividades finalísticas do LAB-LD, no que tange às soluções de tecnologia para recepção, conciliação e análise de dados de movimentações bancárias e

fiscais;

2.3.3. Preservar os investimentos realizados pelo Erário ao longo dos anos;

2.3.4. Alcançar os objetivos e metas institucionais da PCDF.

2.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

2.4.1. Melhoria da eficiência e eficácia das ações de combate aos crimes de lavagem de dinheiro;

2.4.2. Alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da PCDF;

2.4.3. Continuidade e potencialização dos serviços de afastamentos de sigilo bancário e fiscal, além de outras soluções complementares para a atividade de geração de conhecimento relacionado aos crimes de lavagem de dinheiro;

2.4.4. Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas atuais e futuras da PCDF;

2.4.5. Aprimoramento da segurança das informações, expandindo funcionalidades do sistema.

2.5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM LOTES

2.5.1. Confirma-se a indivisibilidade do objeto desta demanda tendo em vista se tratar de um único item de fornecedor exclusivo que se obriga tanto a realizar a ampliação e as atualizações do software, bem como a prestar os serviços de suporte técnico em caso de problemas ou inoperância da solução a ser contratada.

2.5.2. Além disso, trata-se de renovação e direito de atualização do software Delphi, ferramenta de desenvolvimento já integrada ao ecossistema tecnológico do órgão (DELOS), de modo que eventual parcelamento do objeto pode causar prejuízo no desenvolvimento da solução. Como exemplo, a solução Fast Report utiliza em sua aplicação elementos convergentes do TeeChart Pro, de modo que se uma das soluções não estiver devidamente atualizada pode ocasionar falhas de compatibilidade e prejuízo operacional.

2.5.3. Adicionalmente, não existe a necessidade de contratação de treinamento devido à qualificação da equipe de TI do LAB/LD.

2.6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.6.1. O objeto da contratação está em alinhamento aos seguintes Objetivos Estratégicos do Mapa Estratégico da PCDF, parte integrante do Programa Avançar – 3º Ciclo (2024-2027), que orienta os programas, projetos, ações, atividades, indicadores e metas de gestão, assim como a elaboração dos demais planos e a identificação de oportunidades de inovação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Objetivos Estratégicos – PEI/PCDF 2024-2027		
Perspectiva	ID	Objetivos Estratégicos Institucionais
Estrutura	OEI 03	Aprimorar o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação
Estrutura	OEI 04	Garantir a modernização organizacional
Resultado	OEI 08	Elucidar infrações penais com efetividade
Resultado	OEI 10	Exercer com excelência as funções de polícia judiciária

2.6.2. Está também em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal para 2020-2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para 2024-2027, com o Programa Temático nº 6217 – DF mais seguro, referente ao eixo temático segurança em alinhamento aos objetivos:

ID	Objetivo – Programa Temático 6217
335	Fortalecimento da governança e inteligência na segurança pública - Racionalizar os recursos disponíveis para o combate à criminalidade, como foco em inteligência e estratégia

2.6.3. O PPA 2024-2027 do DF foi elaborado em conformidade com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, conforme preconiza o § 2º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2.7. ALINHAMENTO AO PDTIC DA PCDF 2024-2027:

2.7.1. O objeto da contratação encontra-se alinhado também aos objetivos estratégicos de TIC a seguir especificados:

Objetivos Estratégicos Institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - OETIC	
OETIC 1	Ampliar a Abrangência Estratégica da TIC
OETIC 2	Evoluir a Maturidade da Governança, Gestão de TIC e Segurança da Informação
OETIC 4	Assegurar adequado suporte de TIC às áreas de negócio
OETIC 5	Prover soluções inovadoras e efetivas de TIC com celeridade e qualidade
OETIC 6	Disponibilizar Sistemas de Informação Adequados às Necessidades de TIC
OETIC 7	Valorizar e promover a Capacitação / Certificação dos Servidores da Área de TIC
OETIC 8	Entregar e manter soluções de TIC alinhadas à estratégia Institucional
OETIC 9	Prover infraestrutura de TIC inovadora para subsidiar a atividade finalística da PCDF

2.7.2. O projeto atende à necessidade e à ação abaixo descritas, previstas no PDTIC da PCDF de 2024 a 2027:

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da PCDF – 2024-2027	
Necessidade	Ação
N6 – Modernização, ampliação, manutenção, sustentação, desenvolvimento, integração, implementação e documentação das soluções de TIC na PCDF.	A179 – Subscrição do Software Delphi Enterprise Embarcadero

2.8. Alinhamento ao Plano Anual de Compras e Contratações Anual – PACC/PCDF

2.8.1. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao item 112 do caderno de custeio do Plano de Compras e Contratações da PCDF para o ano de 2026.

2.9. DO CARÁTER URGENTE DA CONTRATAÇÃO

Cumprir destacar a **urgência inadiável** da presente contratação, haja vista a **situação emergencial** configurada. O retardamento ou atraso no processo de contratação acarretará prejuízos imensuráveis e irreversíveis;

2.9.1. Eventual atraso implicará em potencial revogação ou cancelamento da presente contratação, haja vista que após 30/09/2026 a licença do software Delphi irá expirar, exigindo-se novo processo de contratação com necessária verificação de mais recursos, ou nova dotação orçamentária, em razão da necessidade de se realizar nova aquisição dos softwares (e não apenas renová-los).

2.9.3. O caráter urgente da presente demanda, portanto, coaduna-se com a economicidade que a contratação **de renovação** dos softwares representa diante da contratação **nova (new user)**, mais

dispendiosa, , conforme item 12 (Estimativa de Custo Total da Contratação) do ETP (213863535).

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE REQUISITOS

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1.1. Necessidade

3.1.1.1. O software Delphi possui componentes versáteis que facilitam a visualização e manipulação de grandes quantidades de dados em tempo real, permitindo o desenvolvimento de aplicações de forma rápida e com pouca codificação ao utilizarem método conhecido como RAD: *Rapid Application Development* ou Desenvolvimento Rápido de Aplicação. Essa metodologia prioriza ciclos curtos, iterativos e incrementais de desenvolvimento. Todas essas características se mostraram ideais para o nosso ambiente que necessitava de uma ferramenta que permitisse manipular os dados bancários em sua plenitude, respondendo a perguntas rápidas e dinâmicas. As ferramentas escolhidas possuem componentes prontos que visualizam e manipulam dados tabulares em conexão direta com o banco de dados, sem necessidade de codificar camadas adicionais.

3.1.1.2. Antes de a solução DELOS ser desenvolvida, os analistas tinham que recorrer a múltiplas extrações manuais em conjunto com a manipulação de dados em planilhas Excel, suscetíveis a diversos tipos de erros. Outro avanço alcançado foi a possibilidade de conciliar de forma sistemática as informações providas pelo Banco Central e as enviadas por instituições financeiras.

3.1.1.3. Em sua construção, a partir dos softwares e componentes Delphi XE, DevExpress VCL, Fast Report Reporting VCL, TeeChart Pro, DevExpress.Net, o DELOS importa, processa e interpreta os dados brutos bancários e afins em interfaces ricas em relatórios, gráficos, visões tabulares, cubos e diagramas, para que os analistas financeiros possam elaborar seus relatórios e subsidiarem o tomador de decisão com garantia de todo o workflow de quebra de sigilo bancário.

3.1.1.4. Desse modo, o sistema DELOS consiste em uma ferramenta de análise e controle de arquivos de quebra de sigilo bancário que preserva e garante a cadeia de custódia dos dados, a sua integridade e também a sua autenticidade de origem, além de viabilizar a integração via API com o BACEN (Banco Central) para Consultas PIX, Consultas CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) e Consultas de ordens judiciais via Bacen Jud.

3.1.2. Funcionalidades necessárias:

3.1.2.1. A solução DELOS em sua versão Desktop é atualmente constituída de diversas funcionalidades que podem ser agrupadas em 4 vertentes principais: administrativa, de conciliação, analítica e de segurança.

3.1.2.2. Na vertente administrativa, temos o cadastro de afastamentos judiciais com a possibilidade de personalização de contas específicas, pedidos de análise, consultas Pix e CCS, pedidos de relatórios, geração de mídia, dentre outros. Na vertente de conciliação, temos a visualização das informações enviadas pelo Banco Central e consequente envio das decisões para instituições financeiras específicas, bem como acompanhamento de decisões enviadas via SISBAJUD. Essa função possui também um painel que permite descobrir inconsistências das informações fornecidas e fazer cobranças automatizadas para Instituições Financeiras, dentre outras funcionalidades. Na vertente analítica, temos diversas informações tabulares (componentes DATA GRID e PIVOT GRID da ferramenta DevExpress), juntamente com gráficos e relatórios que permitem mergulhar nos dados, investigando e encontrando padrões ocultos e suspeitos. Por fim, na vertente de segurança, temos o controle do acesso de usuários e informações de auditoria.

3.1.2.3. Uma nova versão do sistema de investigação bancária, Simba, administrada pelo Ministério Público Federal encontra-se em fase de homologação trazendo inúmeras inovações. Essas inovações necessitam da adequação da solução DELOS, que passará a conciliar e manipular dados de corretoras, além de um novo serviço previsto para recuperar dados do Banco Central.

3.1.2.4. Adicionalmente, existe a previsão de inclusão de novos gráficos 3D, relatórios, importação e análise de informações do Coaf e outros. Nossos analistas trabalham em conjunto com os desenvolvedores fazendo inúmeras solicitações de melhorias e funcionalidades adicionais, rapidamente endereçadas por uma equipe reduzida que conta com o Embarcadero Delphi XE e DevExpress como ferramentas ágeis de desenvolvimento.

3.1.2.5. Por fim, a versão WEB do DELOS surgiu da necessidade de descentralizar o acesso as funções administrativas da ferramenta DELOS, permitindo aos analistas e gestores das unidades policiais um maior controle e agilidade no atendimento de suas solicitações, a exemplo do cadastro de afastamentos, pedidos de análise, geração de relatórios, acompanhamento das pendências nos atendimentos das instituições financeiras e outros, sem a necessidade de reuniões, memorandos ou impressão de documentos. Essa versão web encontra-se em desenvolvimento e utiliza dos mesmos componentes presentes no framework DevExpress em sua versão Desktop (código nativo Windows). O DevExpress é um framework multiplataformas que disponibiliza versões para diferentes sistemas operacionais.

3.1.3. Atores Envolvidos

3.1.3.1. Márcia Aparecida Alves, Diretora do LAB-LD; Luciano Pinto de Freitas, Diretor Adjunto do LAB-LD; Daniel Torii Germano Braga, SRT/LAB-LD.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. Não há necessidade de alteração ou adaptação na infraestrutura, nos hardwares ou equipamentos atualmente existentes, bem como não existe a necessidade de treinamento.

3.3. REQUISITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TITULARIDADE PARA SOLUÇÕES DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE

3.3.1. A solução ofertada deve ser estritamente proprietária, entendendo-se como tal o software cujo código-fonte integral não esteja:

3.3.1.1. Disponibilizado ao público em repositórios abertos (GitHub, GitLab, Bitbucket, SourceForge ou congêneres);

3.3.1.2. Distribuído, no todo ou em parte, sob licenças reconhecidas pela Open Source Initiative (OSI) ou por cláusulas de copyleft;

3.3.1.3. Veiculado publicamente, mesmo sem licenciamento formal, em regime de domínio público ou equivalente.

3.3.2. O licitante deverá comprovar a titularidade ou a posse de direitos exclusivos sobre a plataforma, apresentando ao menos um dos itens listados a seguir:

3.3.2.1. Certificado de registro ou depósito de software emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou órgão internacional equivalente;

3.3.2.2. Declaração formal, subscrita por representante legal, afirmando que:

3.3.2.3. Detém todos os direitos autorais patrimoniais do produto;

3.3.2.4. Nenhum componente crítico foi, em qualquer tempo, disponibilizado em repositórios públicos;

3.3.2.5. O código-fonte não se encontra sob licenças open source nem contém trechos oriundos de projetos de livre distribuição.

3.4. Constituirá causa de inabilitação a apresentação de propostas baseadas em:

3.4.1. Plataformas cujo núcleo de coleta, correlação, enriquecimento ou disseminação de indicadores seja derivado de projetos open source (ex.: MISP, OpenCTI, OpenTAXII, TheHive).

3.4.2. Ferramentas que dependam de componentes copyleft indispensáveis ao funcionamento dos módulos de inteligência de ameaças.

3.4.3. Reempacotamentos, forks, white-labels ou “Community Editions” de projetos open source, distribuídos sob licenças permissivas ou sem licenciamento formal.

3.4.4. Inclusão, em qualquer parte da solução, de trechos de código-fonte obtidos de repositórios públicos, ainda que sem licenciamento explícito ou sob domínio público.

3.5. Será admitido o uso de bibliotecas de sistema, sistemas operacionais, bancos de dados ou frameworks de uso geral licenciados como open source exclusivamente quando:

3.5.1. Tais componentes não integrarem o núcleo funcional de CTI (coleta, correlação, análise ou distribuição de inteligência);

3.5.2. Não impuserem obrigações de copyleft ou de publicação de código ao software proprietário da CONTRATADA;

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica oficial comprovando que os componentes críticos da plataforma são mantidos exclusivamente pelo fabricante;

3.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar auditoria técnica, a qualquer tempo, para verificar a conformidade do produto às exigências de propriedade intelectual previstas neste item. A constatação de violação acarretará rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.8. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.8.1. Suporte Técnico e Manutenções (Preventiva, Adaptativa, Corretiva)

3.8.1.1. O prazo de garantia, suporte técnico, atualização e manutenção da licença de software é de 48 meses;

3.8.1.2. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças, a substituição, troca ou reposição se, por ventura, as licenças de software forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a PCDF;

3.8.1.3. O prazo de garantia, suporte técnico, atualização e manutenção (upgrade e update) das licenças de software poderá ser prorrogada nos termos da lei;

3.8.1.4. A licença do software Delphi Enterprise Embarcadero e suas atualizações deverão ser disponibilizadas à Contratante, eletronicamente, através da rede mundial de computadores, internet, para download em perfeito estado de operação;

3.8.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica completa e atualizada do produto adquirido, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais, sendo que a documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao CONTRATANTE;

3.8.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação necessária para a comprovação do fornecimento do produto, tais como cartão de registro, licença de uso ou documentos que comprovem ou contenham todas as informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação, atualização e operação dos softwares, tais como números de série, chaves, senhas, números de identificação, quantitativos etc.

3.8.2. Chamados técnicos

3.8.2.1. A CONTRATADA ou fabricante deverá oferecer canais para atendimento de suporte técnico, por chamada telefônica ou e-mail ou Internet, no período mínimo de 48 meses, sem custo adicional algum para a contratante.

3.8.3. Nível Mínimo de Serviço e sanções previstas

3.8.3.1. O descumprimento de níveis de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, seguirá o estabelecido no item 7.6 Penalidades.

3.9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

3.9.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores.

3.10. REQUISITOS TEMPORAIS

3.10.1. O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pelo Fornecedor.

3.10.2. O suporte técnico terá início a partir do aceite e vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a partir do aceite da instalação/entrega, não se limitando ao término da vigência contratual.

3.10.3. A validade da garantia dar-se-á exclusivamente a partir da data da assinatura do Termo de Aceite (recebimento definitivo) e sua vigência não poderá ser confundida com a vigência contratual.

3.10.4. A Contratada deverá fornecer garantia de funcionamento da solução pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Aceite (recebimento definitivo), não se limitando ao término da vigência contratual.

3.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

3.11.1. A CONTRATADA deverá observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da PCDF.

3.11.2. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da política de segurança da CONTRATANTE, atuando em concordância com as práticas nela descritas.

3.11.3. Não será permitida a retirada de qualquer informação contida nos sistemas e bases de dados da CONTRATANTE.

3.11.4. Os empregados da CONTRATADA que necessitem ter acesso às instalações ou aos sistemas informatizados da CONTRATANTE deverão ter seus dados previamente apresentados à CONTRATANTE, para realização de cadastro e concessão das permissões necessárias, bem como assinar termo de confidencialidade e sigilo.

3.11.5. A CONTRATADA deverá credenciar seus profissionais junto à PCDF, caso seja necessário o acesso às instalações da PCDF para prestação de serviços;

3.11.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento que a pertence e que venha a ser instalado nas dependências da PCDF, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

3.11.7. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto da presente contratação, sem prévia autorização;

3.11.8. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da PCDF e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

3.11.9. A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela PCDF em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.11.10. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança, as configurações de hardware e de softwares, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, bem como as informações relativas ao processo de implementação dos mecanismos de criptografia e autenticação no ambiente do CONTRATANTE.

3.12. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE SUSTENTABILIDADE

3.12.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em consonância à Lei Distrital nº 4.774/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

3.12.2. Deverá também estar aderente ao [Plano de Logística Sustentável da PCDF](https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/gci/DIPLANE/gov_gest/PLS_3_EDICAO.pdf), 3ª edição – 2025-2027, disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/gci/DIPLANE/gov_gest/PLS_3_EDICAO.pdf.

3.12.3. É dever do CONTRATADO adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

3.12.4. A utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física, gera benefícios como melhor aproveitamento da infraestrutura existente,

a redução no consumo de energia elétrica e menor emissão de carbono.

3.12.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Governo do Distrito Federal e pela PCDF.

3.12.6. A CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.

3.12.7. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados, a CONTRATADA deverá ainda observar os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

3.13. REQUISITOS LEGAIS

3.13.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.13.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.13.3. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;

3.13.4. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 – regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;

3.13.5. Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 - regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

3.13.6. Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

3.13.7. Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018 – dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

3.13.8. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023 – Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3.13.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre os procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.13.10. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3.13.11. Parecer Referencial nº 066/2024 - PGDF/PGCONS – Opinativo que tece considerações acerca da instrução da fase interna da licitação que tenha por finalidade a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. Composição básica da solução

4.1.2. O objeto principal é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma licença de uso do Software Delphi Enterprise Embarcadero por subscrição, incluindo instalação, configuração, serviços de suporte técnico e atualização de versões e manutenção das licenças por 4 (quatro) anos, para atender as demandas do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil do Distrito Federal.

4.2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Prazo
1	Delphi Enterprise Embarcadero – Subscrição	01 licença	04 anos

4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Software Delphi Enterprise Embarcadero é uma edição avançada da IDE da Embarcadero voltada para o desenvolvimento de sistemas cliente/servidor, multicamadas e corporativos. Seus destaques incluem suporte a Linux, conectividade remota de dados e ferramentas de servidor robustas.

4.3.2. Dentre outras características, apresenta:

4.3.2.1. Compilação nativa: Suporte para Windows (32/64 bits), macOS, iOS, Android e Linux (x64);

4.3.2.2. Bancos de dados corporativos: Acesso irrestrito e nativo via FireDAC para Oracle, Microsoft SQL Server, DB2, Sybase, Informix e InterBase;

4.3.2.3. Nuvem e Web: Integração nativa com serviços da Amazon AWS, Microsoft Azure e fontes de dados RESTful;

4.3.2.4. DataSnap: Framework completo para criação e consumo de servidores de aplicação multicamadas e middleware;

4.3.2.5. InterBase ToGo: Licença inclusa para embutir bancos de dados locais criptografados e seguros em aplicações móveis ou desktop;

4.3.2.6. Enterprise Connectors: Conexão facilitada com mais de 80 fontes de dados corporativos e CRMs (como Salesforce).

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da contratante

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução/Serviços que serão contratados;

5.1.7. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto da contratação;

5.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;

5.1.9. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

- 5.1.10.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.11.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;
- 5.1.12.** Permitir o acesso do pessoal técnico, devidamente identificado, necessário à execução dos serviços às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente;
- 5.1.13.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços não obstante a fiscalização da CONTRATADA;
- 5.1.14.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados, não eximindo a contratada de suas obrigações por eventual omissão na fiscalização;
- 5.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 5.1.16.** Colocar à disposição da CONTRATADA equipe responsável pela administração de sistemas e dados para acompanhamento;
- 5.1.17.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.18.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.19.** Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2. Obrigações da contratada

- 5.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do executor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Executor do Contrato, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- 5.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação apresentadas na licitação;
- 5.2.7.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.2.8.** Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 5.2.9.** Impor, a todos os serviços executados, rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, com estrita observância dos prazos;

- 5.2.10.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração, quando aplicável;
- 5.2.11.** Corrigir os serviços, desde que fique comprovada a existência de fato que impeça sua regular utilização, mesmo após o aceite, cuja a verificação da inconformidade dos serviços com a especificação do Termo de Referência fique comprovada ou até mesmo a substituição de material utilizado e não previsto;
- 5.2.12.** Exigir que seus funcionários:
- 5.2.13.** Apresentem-se e identifiquem-se ao responsável pela Unidade de lotação solução beneficiada pelo contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- 5.2.14.** Usem crachá quando estiver efetuando qualquer serviço na Unidade da CONTRATANTE;
- 5.2.15.** Colaborem com os servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações pertinentes.
- 5.2.16.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.2.17.** Em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 5.2.19.** Responsabilizar-se por todos os impostos incidentes sobre o contrato, bem como as despesas gerais efetuadas por seus agentes de serviço;
- 5.2.20.** Observar os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da PCDF;
- 5.2.21.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PCDF, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PCDF.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Prazos e Condições de Entrega do Objeto/Execução do Serviço

- 6.1.1.** As licenças devem ser entregues no Laboratório de Lavagem de Dinheiro da PCDF, situado em SPO, Conjunto A, Lote 23, Bloco G, Centro Tecnológico, 1º Andar – Complexo da PCDF – Brasília/DF, CEP: 70.610-907, contato pelo telefone (61) 3207-5137 (SRT/LAB-LD);
- 6.1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- 6.1.3.** A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos, seja por e-mail ou como download via website.
- 6.1.4.** A entrega com atraso sujeitará a Contratada à multa moratória. A Contratante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.5.** Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o acompanhamento das entregas e solicitação de eventuais penalidades;
- 6.1.6.** A Contratada compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para a Contratante;
- 6.1.7.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Contrato.

6.2. A documentação mínima consiste na autorização/certidão/certificado de licença válida do software que

poderá ser fornecida por e-mail ou outro meio eletrônico.

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Serviço de Garantia, Suporte técnico, Atualização e Upgrade de Licenças.

6.5.1.1. Os serviços de garantia, suporte técnico, atualização de versões e correção de problemas deverão ser prestados pelo fabricante do software conforme seus padrões de atendimento.

6.5.1.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte, caso solicitada pela PCDF, de segunda a sexta feira, das 8h às 18h, por meio de telefone ou e-mail.

6.5.1.3. A CONTRATADA poderá ser acionada pela PCDF quando da ocorrência de *bugs* de funcionalidades que impeçam a utilização do software contratado e mediará tentativas de correção junto ao fabricante apresentando como resultado a respectiva abertura de chamado ou ordem de serviço equivalente com a previsão de solução.

6.6. Mecanismos Formais de Comunicação

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.6.1.1. Telefone, e-mails, website;

6.6.1.2. Ofício;

6.6.1.3. Sistema de abertura de chamados;

6.6.1.4. Outras formas de comunicação aplicáveis.

6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7.1. A Contratada ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da PCDF;

6.7.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PCDF a tais documentos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.7.3. Poderá ser exigido do profissional da Contratada que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da PCDF ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;

6.7.4. O profissional da Contratada que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela PCDF deverá assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da PCDF ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

6.7.5. O profissional da Contratada que prestar serviços na PCDF deverá assinar Termo de Compromisso declarando total obediência aos preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da PCDF vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da PCDF;

6.7.6. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II.

6.8. Forma de pagamento

6.8.1. O pagamento será realizado após aceite da entrega do software, mediante apresentação da nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente.

6.8.2. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e em observância ao Decreto nº 32.767/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter a descrição do objeto e quantitativo, em atendimento à Ordem de Fornecimento de Bens expedida, comprovado por meio de relatório ou listagem que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.8.6. Juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar:

6.8.6.1. Documento comprovando a disponibilização das licenças no site da fabricante;

6.8.6.2. Outros documentos não listados, exigidos pelo Gestor do Contrato;

6.8.6.3. Documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8.6.4. Outros documentos pertinentes.

6.8.7. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

6.8.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8.12. As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

6.8.13. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

6.8.14. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente devidamente atestada pelo executor do contrato, excluindo:

6.8.14.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

6.8.14.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

6.8.14.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.8.15. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.8.16. Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo contratado de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.8.17. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do Art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6.8.18. O pagamento obedecerá ao cronograma de execução físico-financeira.

6.8.19. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/PCDF, localizada no SPO, Edifício Sede do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda pelo telefone (61) 3207-4058 ou pelo endereço eletrônico: dof@pcdf.df.gov.br.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, designados como Gestor e Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, ao contido no art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e ao disposto nos artigos de 21 a 24 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.1.2. A reunião inicial será dispensável para soluções compostas exclusivamente por fornecimento de bens de TIC, conforme parágrafo único do inciso I do artigo 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#).

7.2. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto

7.2.1. Condição de Recebimento

7.2.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.4. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.

7.2.2. Condição de Aceite

7.2.3. O aceite da solução deverá ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme IN SGD/ME nº 94/2022.

7.2.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

7.2.3.2. Aceito – quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da PCDF, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.3.3. Rejeitado – quando o objeto contratado não for aceito pela PCDF, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

7.2.3.4. Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando pagamento.

7.2.3.5. A solução será considerada aceita após a entrega e a confirmação da validade da licença fornecida para o software comprovando-se a validade da subscrição pelo período contratado.

7.3. Procedimentos de testes e inspeção

7.3.1 O teste de medição será a ativação da respectiva licença pelo período da subscrição correspondente à contratação.

7.4. Níveis de Serviço Mínimo

7.4.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. No presente caso, o indicador mensurável de forma objetiva da contratação será o fornecimento e consequentemente a ativação válida da licença.

7.5. Garantia Contratual

7.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação:

7.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

7.5.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

7.5.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

7.5.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

7.5.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

7.5.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.5.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal:

7.5.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

7.5.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

7.5.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

7.5.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

7.5.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

7.5.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.5.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.5.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

7.5.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

7.5.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.5.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

7.5.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

7.6. Penalidades

7.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.6.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.6.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6.2.3.1 Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato. O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

7.6.2.3.2 No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

7.6.2.3.3 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida em edital. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.

7.6.2.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" e "d" do subitem 7.6.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6.2.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea "b" e "c" do subitem

7.6.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6.2.3.6 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.6.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

7.6.2.3.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

7.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.6.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados a natureza da infração, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

7.6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.6.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.6.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. A pesquisa de mercado foi composta de notas fiscais (Processo SEI 209160671) e proposta comercial de fornecedor exclusivo (Processo SEI 213874879), bem como de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, atendendo o que preconiza o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.2. Com base nos preços médios e medianos obtidos na pesquisa de preços, estima-se que o valor total da contratação é de R\$ 34.123,60 (trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) como descrito na Tabela de Custos a seguir. Três notas fiscais (209160671) corroboram que o preço informado se assemelha ao valor praticado em outras contratações.

Item	Descrição	QTD	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Embarcadero Delphi Enterprise	1	34.123,60	34.123,60

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fonte de Recursos

9.1.1. As despesas resultantes desta contratação estão inicialmente previstas no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Orçamento da União, fonte 100 (FCDF), cuja fonte de recursos será ratificada quando da reserva orçamentária feita pela Divisão de Orçamento de Finanças – DOF.

9.2. Cronograma de Execução Físico-Financeira

9.2.1. A entrega da solução deverá ser realizada conforme o cronograma abaixo:

Item	Entrega	Prazo	Valor (R\$)
1	Entrega da Licença até 30/09/2026 , confirmada com o envio da chave de ativação, juntamente com as credenciais de acesso ao sistema de download da solução.	O pagamento será feito em parcela única mediante a apresentação de Nota Fiscal liquidada em até 30 (trinta) dias da data do seu recebimento após atesto do executor de contrato.	34.123,60

9.3. Tipo de empenho

9.3.1. O empenho desta contratação será **ordinário**, tendo em vista que a despesa advinda da contratação será paga em parcela única.

9.4 Tipo de Despesa

9.4.1. A ação A179 encontra-se prevista no PDTIC na forma de despesa de **custeio** para 2026.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1. Organização da Proposta

10.1.1.1. Ter prazo de validade, não inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.1.2. Deve descrever de forma clara as especificações do objeto e outros dados que facilitem a análise e o julgamento.

10.1.1.3. Indicar de forma expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, ou outros que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.1.4. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global. Os valores deverão estar atualizados, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta.

10.1.1.5. Declarar que concorda e cumprirá todas as condições que constarão do Termo de Referência.

10.1.1.6. Informar dados da empresa como: razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e endereço eletrônico.

10.1.1.7. Apresentar valores atualizados expressos em Reais, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta.

10.1.1.8. Indicar de forma detalhada as especificações dos bens e serviços cotados, marca e modelo (quando cabíveis), e outros dados que facilitem a análise e o julgamento.

10.1.2. Apresentação das Propostas de Preços

10.1.2.1. No preço cotado, deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, transporte, fretes, taxas, serviços de suporte, tributos, garantia e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, ICMS, viagens de colaboradores, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custos agregados ao fornecimento das Licenças, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. A empresa Licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica para fins de habilitação técnica, 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante forneceu solução e serviços similares aos descritos neste documento, conforme art. 156 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) submetido(s) a Divisão de Tecnologia da Informação – DITEC/DGI para validação técnica.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.4.1. Caracterização da Solução - A solução tem fornecedor exclusivo atestado por certificado emitido pela associação brasileira das empresas de software ABES.

10.4.2. Tipo de Licitação: Por se tratar de software de fornecedor exclusivo, sendo a empresa “E do Brasil Tecnologia LTDA”, de CNPJ 3.480.093/0001-40, a detentora dessa exclusividade (que pode ser atestada por certificado emitido pela empresa ABES Software – Processo SEI 209088563), configura-se hipótese de **inexigibilidade de licitação**, sugerindo-se a contratação direta da empresa “E do Brasil Tecnologia LTDA”, tendo em vista a impossibilidade de competição.

Tratamento Diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP: Não será aplicado o tratamento diferenciado, segundo determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Distrital nº 4.611/2011, em razão de existir **único fornecedor exclusivo**, de modo que a exceção se enquadra no nos termos do art. 49, II da LC nº 123/2006, “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

10.4.3. Subcontratação, Subcontratação Compulsória: Não serão admitidas na presente contratação em razão da não possibilidade de fracionamento do objeto e por não se tratar de objeto complexo ou de grande vulto.

10.4.4. Cooperativa e Consórcio: Não serão admitidos na presente contratação em razão da não possibilidade de fracionamento do objeto, que não é complexo e tampouco de grande vulto, e dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais) para o fornecimento do objeto deste TR.

10.4.5. Justificativa para Contratação Direta: A empresa “E do Brasil Tecnologia LTDA” é fornecedora exclusiva do Software Delphi Enterprise Embarcadero conforme certificado fornecido pela empresa ABES Software (Processo SEI 209088563), se enquadrando nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021. Ademais, comprova-se que os preços praticados estão em conformidade com os valores de mercado mediante notas fiscais anexadas ao presente processo (Nota Fiscal outras contratações Delphi (209160671).

10.4.6. Critérios Técnicos Obrigatórios: Não se aplicam devido à inexigibilidade de licitação.

10.4.7. Critérios Técnicos Pontuáveis: Não se aplicam devido à inexigibilidade de licitação.

10.4.8. Critérios de Julgamento: Não se aplicam devido à inexigibilidade de licitação.

VISTORIA

11.1. Não se aplica.

DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, na forma do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato vigorará por 4 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que define e estabelece prazos para serviços e suprimentos contínuos podendo ser firmados por até 5 (cinco) anos e prorrogados sucessivamente por até 10 anos, havendo previsão em edital, comprovação de vantagem econômica e no interesse da Administração.

13.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia, que serão prestados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados do aceite.

13.3. Justifica-se a vigência plurianual do contrato por 48 (quarenta e oito) meses por permitir um planejamento financeiro mais estável e assertivo, reduzindo custos transacionais, bem como permitir ao fornecedor diluir custos operacionais em razão da expectativa de receita mais longa, de modo a evitar variações de preços em renovações anuais, uma vez que se trata de serviço continuado e crítico para a segurança cibernética da PCDF. Além disso, contratação plurianual assegura a continuidade sem interrupções devido a renovações ou processos licitatórios frequentes, minimizando riscos de descontinuidade dos serviços advindos da implantação da solução no parque tecnológico da PCDF. Reforça-se: com a contratação plurianual há redução da frequência de procedimentos administrativos (licitação, análises processuais) e consequentemente diminuição de processos burocráticos de forma a promover a execução de atividades prioritárias entre os atores envolvidos. Por fim, a subscrição por 4 (quatro) anos garantirá acesso contínuo a atualizações e suporte técnico, permitindo que as atividades de segurança cibernética se mantenham sempre atualizadas.

13.4. Há previsão para renovação contratual, por até 10 anos, na forma do artigo [107 da Lei nº 14.133/2021](#) e do artigo 179, §20 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;

14.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão aquelas;

14.3. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

DOCUMENTOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Modelo para Proposta de Preços.

15.2. Anexo II – Modelo para Termo de Responsabilidade, Compromisso e Sigilo.

15.3. Anexo III – Modelo para Termo de Ciência.

15.4. Anexo IV – Modelo para Termo de Recebimento Provisório.

15.5. Anexo V – Modelo para Termo de Recebimento Definitivo.

15.6. Anexo VI – Modelo para Ordem de Serviço.

- 15.7. Anexo VII – Modelo para Termo de Vistoria.
- 15.8. Anexo VII – Modelo para Declaração de Renúncia de Vistoria.

DESPACHOS FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: Daniel Torii Germano Braga, matrícula nº 192.096-0

Integrante Técnico: Luciano Pinto de Freitas, matrícula nº 244.681-2

Integrante Administrativo: Leila Mara Martins, matrícula nº 57.930-0

SIMONE PEREIRA DUARTE

Matrícula nº 78.526-1

Agente de Polícia

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante Daniel Torii Germano Braga 192.096-0	Integrante Técnico Luciano Pinto de Freitas 244.681-2	Integrante Administrativo Leila Mara Martins 57.930-0
--	---	---

Autoridades Competentes:

Simone Pereira Duarte 78.526-1 Diretora DITEC		Kléber Luiz da Silva Júnior 63.603-7 Diretor do DGI
---	--	---

ANEXO I - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida no (a) _____
_____, para fornecimento dos itens abaixo listados,
conforme especificações abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Identificação do fornecedor

Endereço	
CNPJ	
Pessoa para contato	
Telefone para contato	

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				

O valor total de proposta é de R\$

_____ (por extenso).

O valor apresentado engloba todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu envio à PCDF.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Observação: A proposta deve indicar de forma detalhada as especificações da solução cotada, marca e modelo (quando cabíveis), e outros dados que facilitem a análise e o julgamento.

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

e-mail: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____
Cart.Ident nº: _____ **Expedido por:** _____
Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

Brasília, de de .

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) do proponente

Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.

ANEXO II - MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

PROTOCOLO Nº <<>>

<<>Número de Identificação Termo> >

Eu <<XXXX>> CPF nº <<000.000.000-00>> matrícula nº <<000.000>>, vinculado ao quadro do(a) << unidade de lotação>> onde exerço o cargo/função de << >>

DECLARO estar ciente das credenciais de acesso aos ativos de tecnologia da Polícia Civil do Distrito Federal, para acesso ou alteração de informações do(s) sistema(s) informatizado(s) desta instituição, que a mim são concedidas através da inclusão no módulo/grupo/perfil do sistema de trabalho descrito no protocolo vinculado, bem como nas disposições contidas no instrumento Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal, e com base no disposto:

ASSUMO o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações [1] constantes nos Sistemas Corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal às quais terei acesso.

Por este Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, comprometo-me:

- A não utilizar QUAISQUER informações (Estratégicas, Técnicas Administrativas, Táticas ou Operacionais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
- A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a estar sujeito a qualquer apuração de ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
- Em tomar os cuidados que a mim são incumbidos no dever laboral para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

DECLARO, por fim, ter pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo em sua íntegra.[2]

Brasília <<dd>> de <<mês>> de <<yyyy>>.

<<NOME DO USUÁRIO>>

<<CPF>>

[1] Informação inclui, mas não se limita a, informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados no âmbito de serviço.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste Termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste Termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

[2] O presente documento se fundamenta no Procedimento de Segurança da Informação de Gestão de Controle de Acesso Lógico dos Recursos Computacionais no âmbito da PCDF, aprovado pela Resolução CGSIC nº 25, de 10/08/2022, publicado no Boletim de Serviço de 13/09/2022.

ANEXO III - MODELO PARA TERMO DE CIÊNCIA

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e da estrutura normativa de Segurança da Informação vigentes na Contratante (PDSI, PSI, PCI, normas e procedimentos de segurança da informação).

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

_____ de _____ de 20_____

<<NOME DO USUÁRIO>>

<<CPF>>

ANEXO IV - MODELO PARA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

--

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
<Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV - MODELO PARA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V - MODELO PARA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº xx/aaaa			

Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS
Data de Início: <dd/mm/aaaa> Data do Fim: <dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS
Fornecidos A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

ANEXO VI - MODELO PARA TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório da PCDF, que o Sr./Srª.

_____, responsável indicado pela empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vistoriou nesta data as

dependências da PCDF e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização tecnológica da solução de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Assinatura do responsável

Assinatura e Carimbo do Chefe da Rede/DITEC

ANEXO VII – MODELO PARA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xxxx/20xx, modalidade Dispensa de Licitação n.º xxxx/20xx que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a PCDF ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura do responsável técnico



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TORII GERMANO BRAGA - Matr. 0192096-0, Agente de Polícia Civil**, em 24/09/2026, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PINTO DE FREITAS - Matr.0244681-2, Perito Criminal**, em 24/09/2026, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA DUARTE FERREIRA - Matr.0078526-1, Diretor(a) da Divisão de Tecnologia**, em 25/09/2026, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARA MARTINS - Matr.0057930-0, Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos**, em 25/09/2026, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **215326696** Código CRC: **AD38AC34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO - lote 23, Edifício Centro Tecnológico, 1º andar, Complexo da PCDF - Bairro SPO - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): (61)3207-4705
Site - www.pcdf.df.gov.br